



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 34/2019

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 881314/2018/MAPA

HOMOLOGADO: 15/04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, com sede na Rodovia RS 265, KM 132, na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43.2.015.5440.8, inscrito no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, neste ato representado pelo senhor EGBERT KOHLER, residente e domiciliado na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, portador de cédula de identidade nº 8035337891 expedida por SSP/RS e inscrito no CPF nº 470.364.510-68, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 06/2019, a entrega de: Plaina hidráulica niveladora reversível, com lâmina de largura mínima de 4 metros, comando hidráulico duplo, equipamento novo, comprimento total mínimo de 5,45 metros, peso total com pneus mínimo 1.110 kg, altura de corte regulável através do comando hidráulico do trator, sistema de regulagem vertical através de cilindro hidráulico, potência requerida entre 95-150 cv, giro horizontal da lâmina mínimo de 45º, giro vertical da lâmina mínimo de 20º, aro mínimo 24.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 20.750,00 por plaina, totalizando o valor de **R\$ 62.250,00** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado a vista, **após liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal**, mediante apresentação do laudo de recebimento;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 1.129 Aquisição de Maquinários para a Agricultura

Código reduzido: 7669 - Outros equipamentos e materiais permanentes

Recurso: 0001 Próprio

Código reduzido: 7668 - Outros equipamentos e materiais permanentes

Recurso: 1048 Demais Transf. da União p Agricultura

Natureza da despesa: 44905200-0000

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 06/2019 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Município.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
EGBERT KOHLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____